



GUARDA E ALIENAÇÃO PARENTAL

Ludymille Thayane Pavolak

Renata Dienifer I. Pavolak

(Acadêmicas do 2º semestre B, Curso de Direito, FACNOPAR)

Mª Ivana Nobre Bertolazo

(Professora Orientadora da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico)

Me. Ericson Makarius Borges

(Professor Orientador da disciplina de Psicologia Jurídica)

O presente trabalho tem como tema a Guarda e Alienação Parental, frequentemente detectado em famílias que enfrentam o processo de separação e divórcio, considerando os aspectos psicológicos e jurídicos, em meios das dificuldades obter a identificação e a possível solução judicial, que deve estabelecer regras de convivência, em prestígio da integridade física e mental dos filhos e, conseqüentemente, da família. Deve-se destacar que o atual ordenamento jurídico brasileiro tem como princípio basilar a dignidade da pessoa humana, que traz o indivíduo para o centro de proteção constitucional, promovendo assim sua integridade física, moral e psicológica. Neste sentido, confere-se especialmente à criança e ao adolescente, a proteção integral, e o direito de ser feliz na convivência harmônica com a família. Do mesmo modo, garante-se, para a família, o direito aos pais de permanecerem com a responsabilidade de criação e educação de seus filhos, mesmo que a sociedade conjugal tenha chegado ao fim. Adota-se, preferencialmente, a guarda compartilhada, com o intuito de proteção em relação de afeto necessário entre pais e filhos e evitar a desvantagem de um dos genitores sobre o outro. Ainda assim, as varas de família tornam-se palco de disputas judiciais pela guarda dos filhos, e nesse contexto, possuem competência, com base constitucional e legal, para detectarem a existência da alienação parental e tomarem as providências necessárias para garantir o bem estar dos filhos e do genitor alienado. Hoje, nomeada e matéria de lei (Lei 12318/2010), a alienação parental vem sendo discutida até mesmo pela grande mídia, tornando evidente a absurda crueldade perpetrada contra pais e filhos, na tentativa de afastá-los de um dos genitores como forma de punição e vingança pelo “abandono” daquele que foi, e muitas vezes ainda é, seu objetivo de amor. A Síndrome da Alienação Parental é um fato já cientificamente comprovado e bastante frequente nas relações judiciais que envolvem direito de família, motivo pelo qual se impõe o conhecimento profundo de suas implicações e a determinação de medidas efetivas para tratamento e solução do problema.

Palavras-chaves: Alienação Parental, família, desequilíbrio psicológico.